CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº | FLS
6860 | 10

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.860

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 065/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.26 - TRANSPORTE
2401.26.452 - SERVIÇOS URBANOS
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIRO (STPP)
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ? INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (686199)

R$ 112.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.26 - TRANSPORTE
2401.26.452 - SERVIÇOS URBANOS
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIRO (STPP)
3.3.9.0.45.00.00.00 - SUBVENÇÃO ECONOMICA - C FINS LUCRATIVOS
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685852)

R$ 112.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
Divisão de Documentação e Arq
LEI Nº 6860 | FLS 12 | C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.860

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 065/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:65417704768
Dados: 2026.08.05 16:01:24 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
Divisão de Documentação e Ar
LEI Nº 6860 | FLS 17

9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8259 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (684685) R$ 950.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2603 - FOMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
8294 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685172) R$ 500.000,00
R$ 1.450.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.860

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 065/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.26 - TRANSPORTE
2401.26.452 - SERVIÇOS URBANOS
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIRO (STPP)
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
1707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ? INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (86199) R$ 112.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.26 - TRANSPORTE
2401.26.452 - SERVIÇOS URBANOS
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7057 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIRO (STPP)
3.3.9.0.45.00.00.00 - SUBVENÇÃO ECONOMICA - C FINS LUCRATIVOS
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685852) R$ 112.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.861

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 066/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 129.697,29 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), visando atender as seguintes despesas do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7404 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - REURB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686200) R$ 20.202,02

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7404 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - REURB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686201)
R$ 109.495,27
R$ 129.697,29

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Obras – SMO e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, a saber:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0501.15 - URBANIZAÇÃO
0501.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
2616 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA
7121 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA COMPANHIA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (686125)
R$ 109.495,27

3500 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
3501 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
3501.4 – ADMINISTRAÇÃO
3501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7002 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1500 - TESOURO MUNICIPAL (683844) R$ 20.202,02
R$ 129.697,29

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.862

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 067/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar bem público ao Fundo de Arrendamento Residencial, com encargos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, transferir da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominiais do Município e doar o imóvel de sua propriedade a seguir descrito:
MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra denominada "ÁREA A" localizada no Bairro Roma com 5.764,11 m2 (cinco mil,